LEI 42/74

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº44/74

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$-20.000,00, destinado ao pagamento de combustíveis e lubrificantes e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de cr$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros) destinado ao pagamento de combustíveis e lubrificantes para manutenção de veículos desta municipalidade.

Art.2º- Para atender a despesa indicada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de igual quantia cancelando do atual orçamento da - municipalidade as seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFICIO DA SÉDE

3.1.1.1.09-A.....Vencimentos.....cr$- 1.548,39

SERVIÇO DA FAZENDA(TEZOURARIA)

3.1.1.1.11-A- Vencimentos.....cr$- 4.600,00

SERVIÇO DA FAZENDA (TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

3.1.1.1.12-B- Salários.....cr$- 5.079,96

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.61-B- Salário de Pessoal TemporárioCr$3.940,84

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1.61-A- Vencimentos.....,cr$- 4.095,00

AGUA E ESGOTOS

3.1.1.1.91-A- Vencimentos.....cr$- 735,81

Total...cr$-20.000,00

ART.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1974

Dr. Frontino de Lima
Presidente